



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE GOIÁS - COMARCA GOIÂNIA
LEILÃO ELETRÔNICO

EDITAL DE LEILÃO PÚBLICO JUDICIAL PARA CONHECIMENTO DE INTERESSADOS E INTIMAÇÃO

O(A) MM. Juiz(a) de Direito Dr.(a) **VANESSA CRHISTINA GARCIA LEMOS DA 8ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE GOIÂNIA**, nomeando a Leiloeira Pública Camilla Correia Vecchi Aguiar, inscrita na JUCEG nº57, na forma da lei, **FAZ SABER**, que venderá em LEILÃO PÚBLICO os bens/lotos adiante discriminado:

DATA DO LEILÃO: Primeiro leilão, aberto no dia 07/03/2025 às 11:00hs até o dia 14/03/2025 às 11:00 hs, sendo este o horário da regressiva do leilão (término) e segundo leilão com início no dia 14/03/2025 às 11:01hs com encerramento dia 19/03/2025 às 11:00 horas, sendo estes os horários das regressivas do leilão; LEILÃO SOMENTE ELETRÔNICO. Através da plataforma: www.vecchileiloes.com.br.

CONDIÇÕES DA ARREMATAÇÃO/FORMAS DE PAGAMENTO: O pagamento deverá ser realizado de imediato pelo arrematante ou pelo exequente, sendo que este último deverá cumprir as determinações do § 1º, do art. 892, CPC. Havendo proposta de pagamento parcelado, o interessado deverá ser informado a fazê-lo por escrito, nos termos do art. 895, CPC, ficando o leiloeiro dispensado de submetê-la à apreciação do Juízo se também houver proposta de pagamento à vista, pois esta prevalecerá (§7º, art. 895, CPC), em quaisquer das situações acima, a comissão do leiloeiro deverá ser paga imediatamente. Caso o arrematante esteja interessado em adquirir o bem em prestações, deverá apresentar a sua proposta por escrito, com oferta de ao menos vinte e cinco por cento (25%) à vista, garantido por caução idônea quando se tratar de móveis e por hipoteca sobre o próprio bem, quando se tratar de imóveis. No caso de concorrência de interessados, prevalecerá a proposta de pagamento à vista sobre a de pagamento parcelado, e no de igual espécie prefere o de maior valor. LANCES À VISTA SEMPRE PREVALECERÃO CONFORME ESTABELECIDO POR LEI. Desta forma, caso haja lances à vista, a plataforma trava e daqueles valores acima, serão recebidos somente lances à vista.

LANÇE INICIAL: No primeiro leilão, o leiloeiro iniciará o ato ofertando os lotes tendo como lance mínimo o valor igual ou superior a avaliação. Caso algum lote não seja arrematado no primeiro leilão, o mesmo será ofertado novamente nos demais leilões, na data acima indicada. No segundo leilão, fica o leiloeiro autorizado a ofertar os lotes tendo como lance mínimo o valor igual ou superior a **50%** do valor da avaliação (art. 891, §único do CPC).

LANÇE CONSIDERADO VENCEDOR: Será considerado vencedor o lance em maior valor.

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: Nos pagamentos mediante guia judicial, deverão ser desconsideradas as datas de vencimento indicadas nas guias, cabendo ao arrematante observar os prazos estabelecidos no presente edital.

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO À VISTA: Nesta modalidade de pagamento, o arrematante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contados da data da arrematação em leilão, deverá efetuar, mediante guia judicial, o pagamento do valor integral do valor da arrematação. Na hipótese do arrematante deixar de depositar o valor no prazo fixado, a arrematação restará automaticamente desfeita/resolvida (art. 903, §1º, III do CPC), sendo o lote novamente levado à leilão (do qual o arrematante ficará impedido de participar), ficando o arrematante, em razão da desistência, obrigado a pagar multa equivalente a 25% do valor da arrematação, além das despesas para a realização de um novo leilão, podendo o r. juízo valer-se da via executiva para a cobrança da multa.

DA COMISSÃO: em quaisquer das hipóteses acima o arrematante deverá pagar à Leiloeira, a título de comissão, fixada em 5% sobre o valor da venda, devidos pelo arrematante, ou, 2% sobre o valor da avaliação, devidos pelo exequente em caso de adjudicação e pelo executado em caso de remição ou suspensão da execução.

CONFORME RES. 236 DO CNJ: Art. 7º Além da comissão sobre o valor de arrematação, a ser fixada pelo magistrado (art. 884, parágrafo único), no mínimo de 5% (cinco por cento) sobre o valor da arrematação (art. 24, parágrafo único, do Decreto 21.981/1932), a cargo do arrematante, fará jus o leiloeiro público ao ressarcimento das despesas com a remoção, guarda e conservação dos bens, desde que documentalmentemente comprovadas, na forma da lei. § 3º Na hipótese de acordo ou remição após a realização da alienação.

ARREMATAÇÃO COM CRÉDITOS DO PRÓPRIO PROCESSO: Poderá o exequente arrematar o(s) lote(s) utilizando os créditos do próprio processo, observado o previsto no art. 892, §1º, §2º e §3º do CPC.

PROPOSTAS: Havendo interesse na apresentação de propostas em valor e/ou condições diversas dos previstos neste edital, as mesmas deverão ser apresentadas na própria plataforma. Sobre o valor da proposta será devida taxa de comissão de leilão de 5,00%, caso a mesma seja homologada. **O recebimento de proposta pelo leiloeiro não suspenderá os leilões. As propostas recebidas serão apresentadas nos autos, pelo leiloeiro, para análise do r. juízo competente, somente caso não haja lances ofertados na plataforma do leilão.** Na hipótese de homologação da proposta, o leiloeiro, uma vez

intimidado, emitirá o auto de arrematação e recolherá o preço. Caso o proponente deixe de honrar a proposta homologada, ficará o mesmo obrigado a pagar multa equivalente a 25% do valor da proposta, assim como a pagar a taxa de comissão de leilão de 5,00% sobre o valor da proposta, tudo isso sem prejuízo de outras penalidades previstas em lei e/ou no presente edital.

EXERCÍCIO DO DIREITO DE PREFERÊNCIA: Nas hipóteses em que houver previsão legal do exercício do direito de preferência, este deverá ser exercido em igualdade de condições com eventuais outros interessados/licitantes, cabendo ao titular do direito acompanhar o leilão e exercer seu direito de preferência, com base no maior lance (e nas mesmas condições de pagamento) recebido pelo leiloeiro durante o leilão ou com base no valor do lance inicial (quando não comparecerem interessados na arrematação do bem), até a assinatura do auto de arrematação ou homologação do leilão pelo r. juízo competente, sob pena de preclusão, devendo, para tanto, recolher o preço e a taxa de comissão do leiloeiro. OS

OBSERVAÇÕES: DA ASSINATURA DO AUTO DE ARREMATAÇÃO: será enviado para o arrematante por email o auto de arrematação para assinatura eletrônica do mesmo, ficando ainda o leiloeiro autorizado a assinar pelo arrematante caso o mesmo não consiga por qualquer motivo fazer a assinatura eletrônica.

DÍVIDAS E ÔNUS: A arrematação será considerada aquisição originária. Assim, os bens arrematados serão entregues, ao arrematante, livres e desembaraçados de quaisquer ônus e débitos (até a data da expedição da carta de arrematação ou mandado de entrega), inclusive dívidas propter rem. Em relação a eventuais créditos tributários, será aplicada a norma prevista no art. 130, § único do CTN, cabendo ao credor habilitar seu crédito junto aos autos do processo a que se refere o presente edital.

TRANSMISSÃO ON LINE: Os leilões previstos neste edital ocorrerão, nos dias e horários indicados, exclusivamente em ambiente eletrônico (www.vecchileiloes.com.br). Os leilões poderão, a critério do leiloeiro, ser transmitidos, em tempo real, por intermédio do site www.vecchileiloes.com.br. Contudo, em razão de problemas técnicos, a transmissão pode não ser possível ou sofrer interrupções totais ou parciais, o que, em nenhuma hipótese, invalidará e/ou postergará o ato.

LANCES PELA INTERNET: Os interessados em participar do leilão deverão dar lances, exclusivamente pela internet, por intermédio do site www.vecchileiloes.com.br. Serão aceitos lances a partir da inserção do leilão no site do leiloeiro. Todos os atos realizados via internet ficarão sujeitos ao bom funcionamento do sistema, ficando o Poder Judiciário e/ou leiloeiro, desde já, isentos de qualquer responsabilidade. Os interessados em ofertar lances eletrônicos deverão observar as condições previstas no site do leiloeiro e na legislação em vigor, sendo condição o cadastro prévio no site do leiloeiro. Ao participar do leilão o interessado concorda com todas as condições previstas neste edital. Devendo para tanto, os interessados efetuarem cadastramento prévio no prazo de até 24 horas antes de antecedência do leilão, para o primeiro e segundo leilão, confirmarem os lances e recolherem a quantia respectiva na data designada para a realização do leilão, para fins de lavratura do termo próprio. Se não houver expediente forense nas datas designadas, o leilão realizar-se-á no primeiro dia útil subsequente. Conforme o art. 21 da Resolução 236 do CNJ, poderão dar lances somente os anteriormente cadastrados. Sobrevindo lance nos 3 (três) minutos antecedentes ao termo final da alienação judicial simultânea (2º leilão) o horário de fechamento do pregão será prorrogado em 15 (quinze) segundos. Nas disputas exclusivamente eletrônicas (1º leilão) o fechamento será prorrogado em 3 minutos, e assim por diante enquanto durar a disputa.

CONDIÇÕES GERAIS: O interessado é o único responsável pelas informações e documentos fornecidos por ocasião do cadastro para participar do leilão, respondendo, cível e criminalmente, por eventual informação incorreta que venha a prejudicar o ato. Ao se cadastrar e participar do leilão, o interessado adere integralmente às condições do mesmo, principalmente às condições previstas no presente edital. Os lances ofertados são irrevogáveis, sem direito ao arrependimento. Fica o leiloeiro autorizado a, querendo, ofertar todos ou parte dos lotes de forma agrupada, tendo como lance mínimo à soma do valor dos lotes individuais, permitindo, assim, a arrematação conjunta de lotes por um único arrematante (art. 893 do CPC). Poderá o leiloeiro atualizar o valor da avaliação. As medidas e confrontações dos imóveis e/ou benfeitorias, eventualmente constantes no presente edital, deverão ser consideradas meramente enunciativas, já que extraídas dos registros imobiliários, laudo de avaliação e demais documentos anexados aos autos. Para todos os efeitos, considera-se a venda dos bens imóveis como sendo ad corpus, não cabendo qualquer reclamação posterior em relação a medidas, confrontações e/ou demais peculiaridades das áreas/imóveis, cabendo aos interessados vistoriarem os bens/áreas antes de ofertarem lances no leilão, inclusive no que se refere às edificações existentes nos imóveis, se houver. Eventuais informações acerca de ocupação/invasão/desocupação dos imóveis deverão ser levantadas pelos licitantes interessados na arrematação. Na hipótese do imóvel arrematado encontrar-se tombado, caberá ao arrematante observar a legislação pertinente, principalmente no que se refere a conservação do bem e restrições de uso. É de responsabilidade do arrematante verificar, antes do leilão, eventual restrição ao uso do imóvel, inclusive, mas são somente, restrição construtiva, restrição ambiental, dentre outras, não sendo aceitas reclamações após o leilão. Os bens serão entregues nas condições em que se encontram, inexistindo qualquer espécie de garantia (inclusive de funcionamento).

ADVERTÊNCIA: Constitui ato atentatório à dignidade da justiça à suscitação infundada de vício com o objetivo de ensejar desistência do arrematante, o suscitante será condenado em multa em quantia equivalente a 20% (vinte por cento) do valor da avaliação do bem. **DÚVIDAS E ESCLARECIMENTOS:** contato leiloeira Telefone: 62-982146560/ 62-981206740/ 62-99719922, Email: contato@vecchileiloes.com.br | vecchileiloes@gmail.com. **INFORMAÇÕES:** Visitação do(s) bem(ens) mediante contato prévio com a leiloeira, sendo possível apenas na hipótese do(s) bem(ens) estar(em) sob a guarda ou posse da leiloeira. Não será permitida visita sem agendamento prévio. **PRAZO PARA IMPUGNAR ESTE EDITAL:** O

presente edital pode ser impugnado no prazo de 05 (cinco) dias corridos, contados da publicação do mesmo no site do leiloeiro (www.vecchileiloes.com.br), sob pena de preclusão.

Processo nº: 0376394-39.2013.8.09.0051.

Natureza: Execução de Título Extrajudicial.

Polo ativo: ITAU UNIBANCO S/A.

Polo passivo: TURUMA COMECIO E DISTRIBUIDORA DE AREIA LTDA e JULIO CESAR TOMAZ DE OLIVEIRA.

IMÓVEL MAT. 8877 : Uma casa de morada, casa de colono, barracão, currais, energia elétrica e demais benfeitorias de menor vulto e uma gleba de terras, situada na fazenda "São João", lugar denominado "TARUMA ", deste Município, contendo 33,3800 hectares, iguais a 07 alqueires de culturas e campos, sendo do primeiro proprietário Julio César Tomaz de Oliveira a área de cinco(5) alqueires e do segundo proprietário Jorge Rodrigues da Silva a área de dois(02) alqueires, tudo dentro das seguintes divisas e confrontações: "Começa no canto da cerca, situada na margem direita do Ribeirão do Lobo, na divisa com Vanice de Fátima Ferreira e outro; daí segue com estes, pela cerca, com azimute verdadeiro de 250°38'51" - 53,61 metros, indo até na faixa de domínio da rodovia GO- 215 (Pontalina - Aloândia); daí vira a direita e segue no sentido a Pontalina, margeando o eixo da rodovia a 40,00 metros deste, indo até no canto da cerca, na divisa com terras de Rosa Maria Oliveira Godoi Nascimento; daí vira a direita e segue dividindo com esta a 75°48'06" - 348,49 metros e 355°07'48" - 246,67 metros, indo até na barra de uma vertente, na margem direita do Ribeirão do Lobo; daí segue veio d'água do Ribeirão abaixo, indo até no ponto de partida" incra 934 151 016 934-9 e 934 151 007390.2.

DESCRIÇÃO CONFORME AVALIAÇÃO:

01) imóvel com Matrícula 8.877, o qual encontra-se situado na Fazenda "São João", lugar denominado "TARUMÃ", localizado na comarca de Pontalina-GO Descrição da terra: São 33,8800 hectares de terra. Sendo 18,2 hectares de área formada de pastagens e plantações; 14,8 hectares de reserva legal e cerrado. Com cerrado de segunda com pedras e cascalho, teor de argila baixo e topografia ondulada. Benfeitorias: a) Duas casas simples do proprietário e do Caseiro; b) Dois currais de manejo e trabalho. •

CONCLUSÃO Conclui-se que após a vistoria, análise do imóvel e diagnóstico de mercado, pesquisa entre os corretores (compradores e vendedores) de imóveis desta Cidade, o valor é de R\$ 175.500,00 (cento e setenta e cinco mil e quinhentos reais) por alqueire: 01) Com relação à área de 33,8800 hectares iguais a 7,0000 alqueires goiano, avaliados em R\$ 1.228.500,00 (um milhão duzentos e vinte e oito mil e quinhentos reais); 02) Benfeitorias: - Duas casas simples do proprietário, avalio em R\$ 600.000,00 (seiscentos mil) – casa sede e do Caseiro avalio em 80.000,00 (oitenta mil); - Dois currais de manejo e trabalho, avalio em R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais). Totalizando a avaliação em R\$ 2.108.500,00 (dois milhões cento e oito mil e quinhentos reais).

ÔNUS:

R.03 - HIPOTECA DE 1º GRAU. BANCO DO BRASIL S/A.

R.07 – PENHORA – PROCESSO 0376394.39.2013.8.09.0051 – EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRAJUDICIAL – 8AVC GOIANIA-GO.

R.08 – PENHORA – PROCESSO 0312882.19.2012.8.09.0051 – EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRAJUDICIAL – 4UPJ GOIANIA-GO.

VALOR DE AVALIAÇÃO R\$ 2.108.500,00 (dois milhões cento e oito mil e quinhentos reais). SENDO ESTE O VALOR INICIAL DO PRIMEIRO LEILÃO. Valor inicial do bem em segundo leilão: R\$ 1.054.250,00(HUM MILHÃO CINQUENTA E QUATRO MIL DUZENTOS E CINQUENTA REAIS).

INTIMAÇÃO: Fica desde logo intimada a **EXECUTADO: TURUMA COMECIO E DISTRIBUIDORA DE AREIA LTDA e JULIO CESAR TOMAZ DE OLIVEIRA. POR SEU(S) ADVOGADO(A) S: MATHEUS CUSTODIO QUESSADA DE OLIVEIRA, OAB/GO 387062**

GOIÂNIA, 09/01/2025.

**CAMILLA CORREIA VECCHI AGUIAR
LEILOEIRA PÚBLICA
JUCEG 057**